

EDITAL N.001/2011

Estabelece normas para a habilitação e seleção de propostas de entidades e organizações de assistência social interessadas em receber apoio técnico e financeiro de caráter continuado para a prestação de serviços nas Proteções Sociais Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Município de Aracaju, com sede da prefeitura localizada no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva, nesta capital, inscrito no CNPJ nº. 13.128.780/0001-00, representado pelo Senhor Prefeito Edvaldo Nogueira Filho, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, inscrita no CNPJ nº. 13.128.780/0045-12, representada pelo Senhor Secretário João Bosco Rolemberg Côrtes, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção de entidades e organizações não governamentais de assistência social para a prestação de serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades, com fundamento na Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; na Resolução nº. 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e institui no país o SUAS; na Resolução CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, que regula a organização do mesmo; no Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social; e na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

I - Dos Objetos e Diretrizes

- **1.1** O presente edital tem por objetivo tornar público o interesse da municipalidade em conveniar para oferecer os seguintes serviços de **Proteção Social Básica**:
- **1.1.1** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 06 anos de idade;
- **1.1.2** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de idade;
- **1.1.3** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 18 anos de idade;
- **1.1.4** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos;
- **1.2** O presente edital tem por objetivo tornar público o interesse da municipalidade em conveniar para oferecer os seguintes serviços de **Proteção Social Especial**:
- **1.2.1** De Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
- **1.2.2** De Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;
- **1.2.3** De Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.



Entende-se por Prestação de Serviços de Fortalecimento de Vínculos na Proteção Social Básica do SUAS aqueles realizados em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Refere-se à forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- 1.4 Entende-se por Prestação Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias no SUAS a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.
- 1.5 Entende-se por Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco irmãos, primos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"
- 1.6 Entende-se por prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas aquele voltado para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência



quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

- **1.7** Os prazos para a apresentação de documentos de habilitação e de apresentação de propostas estão definidos no Anexo I deste edital.
- 1.8 Poderão concorrer ao edital somente as entidades e organizações de assistência social que estejam regularmente inscritas ou com processo em tramitação no Conselho Municipal de Assistência Social de Aracaju até a data limite de 30 de outubro de 2011.
- 1.9 Poderão concorrer ao edital as entidades e organizações de assistência social que atualmente recebem recursos provenientes das unidades orçamentárias da SEMASC, bem como as que já receberam ou que nunca receberam recursos desta secretaria.
- 1.10 As entidades e organizações de assistência social que atualmente recebem recursos provenientes das unidades orçamentárias da SEMASC somente poderão inscrever-se caso não tenham recebido nenhuma notificação relativa a irregularidades na execução de convênios anteriores, bem como estar quite com as prestações de contas, final ou parciais, e relatórios de atendimento referentes ao exercício 2011.
- **1.11** Será facultado à SEMASC convocar os classificados remanescentes por ordem disposta no ranking, quando a entidade ou organização selecionada para conveniar com a secretaria apresentar qualquer fato impeditivo, devidamente justificado pela Comissão de Avaliação.

II - Da Habilitação e Apresentação de Propostas

- **2.1** A habilitação da entidade ou organização de assistência social somente será efetivada mediante atendimento de todos os itens abaixo.
- 2.2 A documentação e a proposta deverão ser entregues em horário comercial (07:30 às 12:30 e 14:30 às 17:00), em conformidade com o cronograma apresentado no Anexo I, no protocolo do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 Conjunto Costa e Silva, bairro Ponto Novo, nesta capital, aos cuidados da Coordenadoria de Planejamento e Gestão do SUAS COPLANSUAS/SEMASC, em envelopes fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A – Primeira Etapa

Documentos de Habilitação

(nome da entidade ou organização)

Edital n.º 001/2011 - Proteção Social Básica do SUAS e/ou;

Edital n.º 001/2011 – Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS **e/ou**; Edital n.º 001/2011 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.



2.3 Habilitação - Envelope A - Primeira Etapa:

2.3.1 Para fins de habilitação, as entidades e organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

2.3.2 REFERENTES À CAPACIDADE JURÍDICA

- **2.3.2.1** Cópias da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do Presidente e dos demais membros da Diretoria, devidamente autenticados.
- **2.3.2.2** Estatuto ou contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício (cópia da Ata). O objeto social do contrato deverá ser compatível com o objeto deste edital e estar em consonância com a Lei 8.742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social.

2.3.3 - REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **2.3.3.1** Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e quando for o caso também no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou no Conselho Municipal da Terceira Idade ou no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;
- 2.3.3.2 Relatórios Anuais de Atendimento referentes aos anos de 2008, 2009 e 2010.

2.3.4 REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da entidade de forma objetiva.

2.3.5 REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL

- 2.3.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **2.3.5.2** Prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **2.3.5.3** Prova da regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos CND) e ao FGTS (Certificado de Regularidade de Situação CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.3.5.4 Lei Municipal de Reconhecimento de Utilidade Pública;

2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

2.4.1. Declaração expressa indicando a disponibilidade dos serviços a serem ofertados ao SUAS;



- **2.4.2.** Relação da Equipe técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, juntando-se documentação comprobatória;
- a) O documento que comprove que a proponente têm no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissionais contratados com experiência no exercício da função.
- b) Para o atendimento da exigência, no item anterior, o proponente deverá juntar cópia da carteira ou contrato de trabalho dos profissionais contratados, demonstrando a existência do vínculo entre eles e o proponente.
- **2.4.3** Declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponível para a realização do objeto deste edital.

2.5 - Apresentação das Propostas (Envelope B) - Segunda Etapa:

2.5.1 - As propostas deverão ser entregues em horário comercial (07:30 às 12:30 e 14:30 às 17:00), em conformidade com o cronograma apresentado no Anexo I, no protocolo do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva, bairro Ponto Novo, nesta capital, aos cuidados da Coordenadoria de Planejamento e Gestão do SUAS - COPLANSUAS/SEMASC, em envelopes fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope B - Segunda Etapa

Proposta de Trabalho

(nome da entidade ou organização)

Edital n.º 001/2011 - Proteção Social Básica do SUAS e/ou;

Edital n.º 001/2011 – Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS **e/ou**; Edital n.º 001/2011 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

- **2.5.2** As propostas das entidades interessadas em conveniar com a SEMASC para atender ao objeto deste edital deverão ser apresentadas segundo o modelo constante no Anexo III deste documento.
- **2.5.3** As propostas deverão ser apresentadas em **02 (duas) vias impressas**, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas **e em meio digital (CD).**

III - DOS PRAZOS

- **3.1** As propostas de serviços deverão ser elaboradas prevendo-se prazo de execução no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio, sendo que os recursos serão repassados em 06 parcelas, ficando assim estabelecido que a segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial da primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.
- **3.2** A liberação das parcelas estará diretamente ligada à prestação de contas e à apresentação dos documentos referentes ao monitoramento e avaliação em tempo hábil.



IV - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- **4.1** São proponentes as entidades e organizações de assistência social que atendam a todos os critérios estipulados neste Edital, desde que:
 - a) N\u00e3o tenham pend\u00e3ncias na Presta\u00e3\u00e3o de Contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exerc\u00e1cios anteriores junto \u00e0 SEMASC provenientes de qualquer uma das suas unidades or\u00e9ament\u00e1rias;
 - Não tenham pendências nos documentos de monitoramento e avaliação de qualquer convênio celebrado com recursos provenientes das unidades orçamentárias da SEMASC;
 - c) Não tenham pendências nos sorteios da Controladoria Geral da União e demais Órgãos de Controle Externo, quanto à correta aplicação dos recursos financeiros;
 - d) Tenham entregue toda a documentação prevista nos itens 2.3 e 2.4 até a data limite estabelecida neste Edital.

V - DA ANÁLISE TÉCNICA

- **5.1** A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Propostas de Atendimento das Entidades e Organizações de Assistência Social, a ser instituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Aracaju.
- **5.1.1** Serão eliminadas as propostas:
 - a) impertinentes e/ou inconsistentes;
 - b) que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidos neste Edital;
 - c) que não tenham sido protocoladas até a data limite estipulada neste edital;
- **5.1.2** A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios (de "a" a "f") abaixo discriminados e com a pontuação proposta em seguida:

Critérios:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos definidos neste edital, obedecendo as diretrizes do SUAS;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto deste edital;
- c) Descrição dos serviços oferecidos: descrição de histórico de atuação e finalidade institucional compatíveis com o objeto conveniado, no prazo dos últimos 03 (três) anos;
- d) Informação quanto ao número de funcionários e voluntários, detalhando suas qualificações e descrevendo as atividades que cada um desenvolve;
- e) Resultados: indicar os resultados que se pretendem alcançar em decorrência da consecução do convênio, assim como as melhorias a serem implementadas pelas ações desenvolvidas e serviços prestados, segundo a ótica da Política Nacional de



Assistência Social e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

f) Planilha Orçamentária: detalhar todas as despesas para a operacionalização do serviço através de planilha contendo todos os itens e profissionais a serem contratados (despesas em custeio).

Pontuação e peso atribuídos aos critérios:

a) Para cada critério (de "a" a "f"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 3. O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

ITEM/CRITÉRIO	PESO
a) Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços	3
b) Indicação das instalações e do aparelhamento disponível	2
c) Descrição dos serviços oferecidos	1
d) Informação quanto ao número de funcionários e voluntários,	2
detalhando suas qualificações e atividades que desenvolvem	
e) Resultados	1
f) Planilha orçamentária	1

- b) Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das entidades classificadas, por ordem decrescente de pontuação.
- c) Em caso de empate, serão melhor classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação nos itens "a", "b" e "d" dos critérios acima mencionados, pela ordem seqüencial indicada no quadro acima (de "a" a "f").

VI - DA SELEÇÃO

- **6.1** A seleção das entidades e organizações de assistência social para recebimento de apoio técnico e financeiro obedecerá às seguintes regras:
 - a) Ordem de classificação das propostas;
 - b) A publicação das propostas selecionadas gera mera expectativa de celebração do convênio, que somente será firmado se atendidos todos os requisitos legais e verificada a oportunidade e conveniência do ato;
 - c) Os resultados serão divulgados por meio do Diário Oficial do Município, após conclusão do processo de seleção.
 - d) Sob hipótese alguma caberá recurso a este Edital.

VII - DOS RECURSOS FINANCEIRO

- **7.1** Os recursos destinados ao financiamento dos serviços encontram-se alocados no Fundo Municipal de Assistência Social em dotações orçamentárias próprias. São provenientes dos Pisos: Básico Variável II; de Transição de Média Complexidade; e de Alta Complexidade I, conforme definição das Portarias MDS nº440 e 442/2009, e serão repassados mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, respeitando o que estabelece os itens 3.1 e 3.2 deste edital, nos valores indicados no Anexo II.
- **7.2** Não serão apoiados pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.



- **7.3** Também não serão concedidos recursos financeiros para realização de despesas com taxa de administração, gerência ou similar, indenização; taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos previstos; aquisição de quaisquer bens móveis ou equipamentos; despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do convênio; despesas eventuais; itens julgados pelos analistas técnicos como não pertinentes à proposta ou julgados desnecessários e/ou supervalorizados.
- **7.3.1** Qualquer despesa realizada que não esteja prevista na planilha detalhada que não tenha sido previamente autorizada pela SEMASC acarretará na imediata devolução do recurso utilizado.
- **7.4** Todas as aquisições efetuadas no âmbito do presente edital submetem-se às normas da lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

VIII - DO ACOMPANHAMENTO

- **8.1** As propostas selecionadas serão objeto de acompanhamento técnico e financeiro e de prestação de contas, de acordo com o Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação das ações do SUAS e demais legislações pertinentes, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de monitoramento e avaliação, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cabendo aos dirigentes das entidades a disponibilização das informações necessárias sempre que solicitadas.
- **8.2** Será obrigatória a apresentação de Relatórios Mensais de Atendimento, apresentando o desempenho das metas físicas efetuadas no período, com a respectiva aplicação dos recursos, concluindo com avaliação do executado em relação ao planejado. Os relatórios deverão ser encaminhados até o quinto dia útil do mês subseqüente ao período objeto de avaliação.
- **8.2.1** A não apresentação dos relatórios mensais de atendimento acarretará na imediata suspensão do repasse das parcelas.

IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas dos convênios firmados atenderá ao disposto nas legislações pertinentes.

Aracaju, 07 de novembro de 2011.

JOÃO BOSCO ROLEMBERG CÔRTES

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE
Publicação do Edital	07/11/2011
Divulgação do Edital	07/11/2011 a 20/11/2011
Entrega do Envelope A	21/11/2011 a 25/11/2011
Entrega do Envelope B	05/12/2011 a 09/12/2011
Análise das Propostas	12/12/2011 a 16/12/2011
Resultado Final	20/12/2011
Instrução Processual	A partir de 21/12/2011

ANEXO II - VALOR DE FINANCIAMENTO

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	VALOR DE REFERÊNCIA/MÊS CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÊS/ENTIDADE		TETO MÁXIMO DE FINANCIAMENTO DE PROPOSTAS NO ANO
Para crianças de 0 a 6 anos	R\$ 2.500,00 30 crianças		R\$ 150.000,00
Para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos	R\$ 2.500,00	30 crianças e/ou adolescentes	R\$ 150.000,00
Para adolescentes de 15 a 18 anos	R\$ 2.500,00	30 adolescentes	R\$ 150.000,00
Para pessoas idosas	R\$ 2.500,00	60 pessoas idosas	R\$ 150.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	VALOR DE REFERÊNCIA/MÊS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÊS/ENTIDADE	TETO MÁXIMO DE FINANCIAMENTO DE PROPOSTAS NO ANO
Pessoas com deficiência	R\$ 2.500,00	50 pessoas	R\$ 180.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	VALOR DE REFERÊNCIA/MÊS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÊS/ENTIDADE	TETO MÁXIMO DE FINANCIAMENTO DE PROPOSTAS NO ANO
Para crianças e adolescentes	R\$ 2.250,00	10	R\$ 81.000,00
Para pessoas idosas	R\$ 4.500,00	20	R\$ 54.000,00

^{*}Terão prioridade para conveniar com a SEMASC as instituições localizadas nos seguintes distritos/bairros: 1º Distrito: Santa Maria e São Conrado; 2º Distrito: Ponto Novo; 3º Distrito: Siqueira Campos; 4º Distrito: Cidade Nova; 5º Santos Dumont, Bugio e Olaria, considerando os dados da demanda do BPC.

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - 12 MESES						
DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR UNITÁRIO QUANTIDADE					
	R\$		R\$			
	R\$		R\$			
	R\$		R\$			
	R\$		R\$			
TOTAL			R\$			

PLANILHA DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS					
PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL
		R\$			R\$
		R\$			R\$
		R\$			R\$
		R\$			R\$
		TOTAL			R\$